

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRAN Nº 7090 DE 10 DE JUNHO DE 2026

ACRESCENTA O PARÁGRAFO 4º AO ART. 1º DA PORTARIA DETRAN-RJ N. 6690 DE 25 DE SETEMBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS RELATIVOS À LIBERAÇÃO DOS AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO DETRAN/RJ PARA ATUAREM NAS OPERAÇÕES DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto no processo Administrativo nº SEI E-12/009/5/2016 e Portaria PRES-DETRAN/RJ Nº 5814 de 19 de fevereiro de 2020 (Manual de Fiscalização de Trânsito), e

CONSIDERANDO:

- a competência estabelecida no Código de Trânsito Brasileiro para que os Órgãos Executivos de trânsito estaduais executem a fiscalização de trânsito;
- as inovações trazidas pelo Estatuto das Blitzes;
- a necessidade de realizar operações de fiscalização de trânsito englobando todos os municípios do Estado do Rio de Janeiro;
- a baixa disponibilidade de Agentes da autoridade de trânsito e motoristas para realizar as operações necessárias, especialmente aos finais de semana e domingos;
- a necessidade de otimização da escala de servidores para as fiscalizações de trânsito;
- a necessidade de suprir as demandas de operações de fiscalização de trânsito no âmbito da Autarquia;
- o princípio da eficiência administrativa e a obrigação de restabelecer o status quo ante de regularidade e qualidade na fiscalização, evitando o colapso operacional principalmente do Programa Lei Seca;

RESOLVE:

Art. 1º - Acrescentar o parágrafo 4º ao art. 1º da Portaria PRES-DETRAN/RJ Nº 6690 de 25 de setembro de 2024 que passa a ter a seguinte redação:

§ 4º - O servidor que se disponibilizar a concorrer à escala de domingo para as Operações Lei Seca e comparecer se for efetivamente escalado, será liberado de suas funções na sua lotação no dia seguinte, sem prejuízo do estabelecido no caput.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 10 de junho de 2026.

CARLOS EDUARDO SARMENTO DA COSTA
Presidente